



ESTADO DO AMAPÁ  
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari  
Palácio Altino Vieira Soares  
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 0342/2013-CVMPBA, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.**

**Autoriza o Poder Executivo a construir a Casa de Apoio ao Indígena na sede do Município de Pedra Branca do Amapari, e dá outras providências.**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI,**

Faço saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e Eu Genival Gemaque Santana, Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a construir a Casa de Apoio ao Indígena na sede do Município de Pedra Branca do Amapari, como forma de dispor de um espaço que funcione como albergue indígena, a fim de dar guarida aos índios que se deslocam da aldeia para tratamento de saúde e outras finalidades de ordem pessoal.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, através da secretaria Municipal de Infraestrutura, fica autorizada a designar uma área de terra de dimensão suficiente na sede do município, para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. As despesas para execução da presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, e outras a título de convênio que o executivo fica autorizado a contrair.

Art. 4º. Esta lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Altino Vieira Soares, Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, Gabinete do Prefeito Genival Gemaque Santana, em 03 de setembro de 2013.

  
**Genival Gemaque Santana**  
Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari



ESTADO DO AMAPÁ

**Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari**  
**Palácio Altino Vieira Soares**  
**CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **LEI Nº 0342/2013-CVMPBA, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.**

**Autoriza o Poder Executivo a construir a Casa de Apoio ao Indígena na sede do Município de Pedra Branca do Amapari, e dá outras providências.**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI,**

Faço saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e Eu Genival Gemaque Santana, Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a construir a Casa de Apoio ao Indígena na sede do Município de Pedra Branca do Amapari, como forma de dispor de um espaço que funcione como albergue indígena, a fim de dar guarida aos índios que se deslocam da aldeia para tratamento de saúde e outras finalidades de ordem pessoal.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, através da secretaria Municipal de Infraestrutura, fica autorizada a designar uma área de terra de dimensão suficiente na sede do município, para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. As despesas para execução da presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, e outras a título de convênio que o executivo fica autorizado a contrair.

Art. 4º. Esta lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Altino Vieira Soares, Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari,  
Gabinete do Prefeito Genival Gemaque Santana, em 03 de setembro de 2013.

  
**Genival Gemaque Santana**  
Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari



ESTADO DO AMAPÁ  
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari  
Palácio Altino Vieira Soares  
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº  
0307/2013-GAB/PMPBA

Pedra Branca do Amapari (AP),  
03 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Vereador  
**WILSON DE SOUSA FILHO**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Pedra Branca do Amapari


**Senhor Presidente,**

Encaminho em anexo a Lei Municipal nº 0342/2013 – PMPBA – **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR A CASA DE APOIO AO INDÍGENA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, sancionada no dia 03 de setembro do ano em curso, para os arquivos do Poder Legislativo.

Sendo o que motivou para o momento, reitero votos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,

  
**Genival Gemaque Santana**  
Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari

Recebido em: 03/09/2013  
  
WILSON